



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**LUCIANA RIBEIRO BAHIA**

**CRIME ORGANIZADO E TRÁFICO DE DROGAS: SUAS RELAÇÕES E  
INFLUÊNCIAS PERANTE A SOCIEDADE**

**Assis/SP  
2019**



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**LUCIANA RIBEIRO BAHIA**

**CRIME ORGANIZADO E TRÁFICO DE DROGAS: SUAS RELAÇÕES E  
INFLUÊNCIAS PERANTE A SOCIEDADE**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando (a): Luciana Ribeiro Bahia  
Orientador (a): Prof<sup>ª</sup>. Ms. Maria Angélica Lacerda Marin**

**Assis/SP  
2019**

FICHA CATALOGRÁFICA

B151o BAHIA, Luciana Ribeiro.

**A organização criminosa e tráfico de drogas: suas relações e influências perante a sociedade** / Luciana Ribeiro Bahia. Assis, 2019.

47p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito), - Fundação Educacional do Município de Assis-FEMA

Orientador: Me. Maria Angélica Lacerda Marin

1. Tráfico-drogas 2.Organização criminosa

CDD: 341.5555

Biblioteca da FEMA

CRIME ORGANIZADO E TRÁFICO DE DROGAS: SUAS RELAÇÕES E  
INFLUÊNCIAS PERANTE A SOCIEDADE

LUCIANA RIBEIRO BAHIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como  
requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte  
comissão examinadora:

**Orientador:** \_\_\_\_\_  
Profª. Ms. Maria Angélica Lacerda Marin

**Examinador:** \_\_\_\_\_  
Inserir aqui o nome do examinador

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos aqueles que me apoiaram, em especial ao eterno amigo Maciel Teodoro Junior, que além de contribuir neste trabalho com as referências, deixou sua lembrança no convívio dentro e fora da sala de aula e uma eterna saudade.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, agradeço a Deus, pois sem Ele nada disso seria possível e graças as suas bênçãos e proteção me enviou pessoas em forma de anjos para me auxiliar e apoiar em todos os momentos, não me deixando nunca desistir.

Agradeço a minha família que foi minha base e meu apoio em minhas decisões, inclusive na escolha deste tema. Aos meus pais Mara Bahia e Silvio N. Bahia os quais lhes devo tudo o que sou e todas as minhas conquistas, pretéritas, presentes e futuras. As minhas irmãs, Fabiana, por me aconselharem e acalmarem em momentos de pânico e dar diversas ideias, e Mariana, que além de me incentivar e ser meu espelho (quase no sentido literal) por sua determinação e me ajudar no desenvolver deste trabalho.

Toda a gratidão por minha orientadora, Prof<sup>a</sup>. Ms. Maria Angélica Marin, pela sua influência e elegância perante todos os momentos de dificuldade; não só pela orientação, mas também por todo carinho.

Ao Coronel Lincoln de Oliveira Lima, por conceder a entrevista e vastas informações diante do tema, contribuindo grandemente com sua experiência e competência no êxito deste trabalho.

Ao todos os membros do escritório BMAP – Advogados Associados que deram todo apoio e influência para que a cada dia incentivar a seguir na área jurídica, inclusive na área penal, em especial a advogada Francielle Cristina Bonilho e advogados Luis Henrique Pimentel e Marcelo de Oliveira Aguiar Silva.

Por fim, porém não menos importante, agradeço aos meus amigos de sala. Enfrentamos mais um desafio sem perder o bom humor e seriedade diante dessa etapa.

“Foi o orgulho que transformou anjos em demônios, mas é a humildade que faz de homens anjos.”

Santo Agostinho

## RESUMO

A proposta do presente trabalho é apresentar a relação entre o Tráfico de Drogas e o Crime Organizado do Brasil em seu aspecto social, tendo como referência a principal organização criminosa do Estado de São Paulo, PCC – Primeiro Comando da Capital, e relatar alguns aspectos do Comando Vermelho, facção predominante do Rio de Janeiro, além de analisar se a aplicação das leis penais é efetiva para o combate da matéria em questão.

**Palavras-chave: Tráfico de Drogas, organização criminosa, sociedade.**



## **ABSTRACT**

The purpose of this paper is to present the relation between the Drug Trafficking and the Organized Crime in Brazil in its social aspect, by taking for reference the main criminal organization of the state of São Paulo, PCC – First Capital Command (Primeiro Comando da Capital), and to report some aspects of the CV - Red Command (Comando Vermelho), the main criminal group in Rio de Janeiro, as well as analyzing whether the application of criminal laws is effective in combating the point at issue.

**Keywords: drug trafficking, criminal organization, society.**

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: Remuneração Polícia Militar do Estado de São Paulo Fevereiro 2018.....	42
Tabela 2: Estatísticos do Estado de São Paulo – Produtividade Policial.....	42

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

PCC – Primeiro Comando da Capital

CV – Comando Vermelho

FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia

Cel. – Coronel

PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência

JCC – Programa Jovens Construindo a Cidadania

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>122</b>
<b>2. PRECEDENTES HISTÓRICOS DO TRÁFICO DE DROGAS E DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NO BRASIL.....</b>	<b>14</b>
<b>2.1. Origem do tráfico de drogas no Brasil.....</b>	<b>14</b>
<b>2.2. Da Comercialização.....</b>	<b>16</b>
<b>2.3. Surgimento das Principais Organizações Criminosas.....</b>	<b>18</b>
<b>2.3.1. Do Comando Vermelho - CV.....</b>	<b>18</b>
<b>2.3.2. Do Primeiro Comando da Capital - PCC.....</b>	<b>20</b>
<b>3. RELAÇÃO ENTRE O CRIME ORGANIZADO E O TRÁFICO DE DROGAS.....</b>	<b>23</b>
<b>3.1. Estrutura da Organização Criminosa.....</b>	<b>23</b>
<b>3.1.1. Das Normas.....</b>	<b>24</b>
<b>3.1.2. Reflexo do Tráfico Perante a Sociedade.....</b>	<b>27</b>
<b>3.1.3. Da Repressão e Prevenção.....</b>	<b>30</b>
<b>4. EFICÁCIA DA LEGISLAÇÃO.....</b>	<b>32</b>
<b>4.1. Das Leis de Combate ao Crime Organizado.....</b>	<b>32</b>
<b>4.2. Das Leis de Combate ao Tráfico de Drogas.....</b>	<b>34</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>37</b>
<b>6. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>38</b>
<b>7. ANEXOS .....</b>	<b>42</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar e enfatizar a problemática do Tráfico de Drogas como principal fonte do Crime Organizado em nosso país (mais precisamente no Estado de São Paulo) e, a consequencia de seus efeitos diante toda a sociedade.

Para tanto, cada modalidade possui uma lei específica para sua definição. Assim, como a Lei nº 11.343/06 na qual institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas e outras providências, o Crime Organizado se encontra disposto na Lei nº 12.850/13 que a define, além de dar outras providências.

Deste modo, podemos observar que não se trata de uma mesma modalidade de crime, todavia faz com o que haja uma fusão de uma para outro.

O tráfico de drogas foi a principal influência para a existência das Organizações Criminosas. Quanto mais poder sobre o tráfico uma facção tiver, maior soberania e respeito terão entre os demais e, conseqüentemente, maior comando nos presídios e medo diante da sociedade.

Parte-se do pressuposto de que as Organizações não comandam somente o tráfico de drogas, mas sim outros meios ilícitos de traficância. Contudo, ainda que haja Lei específica para forma de puni-la, como a Lei nº 11.343 de 2006, ela ainda é um meio de maior lucro e foi a principal influência para que as facções surgissem.

No mês de Maio do ano de 2006, o Estado de São Paulo ficou submisso ao medo em razão dos ataques de autoria da Organização Criminosa PCC – Primeiro Comando da Capital – período este em que a sociedade ficou em meio a um “fogo cruzado” entre o PCC e o Estado representado pelas polícias e autoridades governamentais.

Este trabalho encontra-se dividido em três capítulos. Desse modo, no primeiro capítulo analisaremos um breve histórico do tráfico de drogas e a origem e evolução do Crime Organizado como consequencia, ressaltando seus surgimentos no Brasil.

Por conseguinte, traremos no segundo capítulo a relação entre o Crime Organizado e o Tráfico de Drogas e assim, analisar o perfil social dos integrantes das facções criminosas. Para tal, teremos como referencia o livro “Os Donos do Morro” do autor Misha Glenny.

E por fim, no terceiro capítulo, faremos uma análise e avaliação das políticas de segurança pública. Como objeto de estudo, será consultado o Código Penal e o Código de Processo Penal, como também as Leis nº 11.343/06 – Lei de Drogas, e Lei nº 12.850/13 – Crime Organizado.

Cumpra-lhes dizer que o ponto principal deste trabalho é esclarecer, de modo objetivo, se as referidas leis e suas aplicações são efetivas a ponto de prevenir e punir tais crimes, fazendo com que princípios básicos de nossa Constituição Federal não sejam violados.

A solução para a problemática, ainda que óbvia, uma vez que necessita de mudanças em nossas políticas públicas, não é o principal objetivo desse trabalho, mas sim nos fazer entender de que se trata de um caos na segurança pública e a qualquer momento, uma nova era de medo como ocorrida no ano de 2006 pode vir à tona novamente e fazer parte de nossa sociedade.

## 2. PRECEDENTES HISTÓRICOS DO TRÁFICO DE DROGAS E DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NO BRASIL

### 2.1. ORIGEM DO TRÁFICO DE DROGAS NO BRASIL

É de conhecimento popular que a droga em terras brasileiras existe há anos haja vista o uso para fins medicinais. Até o ano de 1970, a cocaína não era uma droga de fácil acesso, vindo à tona o crescimento do tráfico a fim de comercializar e adquirir lucro com tal substância.

O autor Misha Glenny revela que o início do tráfico de cocaína no Brasil se deu em uma das maiores áreas de minérios da história do país exploradas por garimpeiro pela busca pelo ouro – Serra Pelada, localizada no oeste brasileiro, Estado do Pará.

Quando se confirmou a presença de ouro no começo dos anos 1970, iniciou-se o desenvolvimento do garimpo. a princípio, o processo foi lento,mas, na virada dos anos 1980, já abrigava uns 2 mil homens. Era um trabalho perigoso, sobretudo para os mergulhadores que vasculhavam o leito do rio em busca dos depósitos aluviais. (OS DONOS DO MORRO, 2016, p. 63)

Contudo, o princípio para tal fator foi em razão da chamada Operação Amazônia, no ano de 1966, plano partido pelo governo militar a fim de explorar referida área, no qual contavam como abertura de estradas para futuro desenvolvimento econômico.

As estradas permitiam que homens, máquinas e materiais de construção chegassem a um trecho do sistema fluvial do Madeira e do Mamoré com cerca de quatrocentos quilômetros. (GLENNY, 2016, p. 62).

Uma das principais fontes dos minérios eram o Rio Madeira e Rio Mamoré, onde suas nascentes se localizam no alto dos Andes Bolivianos e, em um determinado trecho, formam a fronteira Brasil - Bolívia, haja vista que o Rio Madeira deságua no Mamoré e este é um mero tributário que alimenta o Amazonas.

Tal fator tornou-se determinante, tanto para os garimpeiros em busca de minérios, quanto para a rota do tráfico de cocaína no Brasil.

No auge do garimpo, no final dos anos 1980, havia cerca de 6 mil balsas nos rios. Mas o custo podia ser alto. Acidentes eram coisa corriqueira. (GLENNY, 2016, p.63)

Tendo em vista essa fronteira, os garimpeiros começaram a ter acesso com os comerciantes bolivianos que ficavam na outra margem do rio. Estes vendiam a folha de coca, utilizada pelos camponeses de diversos modos. Com isso, os garimpeiros descobriram que a coca dava um efeito de saciedade após um longo dia de exploração.

Os bolivianos lhes vendiam folhas de coca, usadas havia séculos pelos camponeses locais para mascar ou fazer umas infusão, criando um efeito narcótico que abrandava o estresse do trabalho exaustivo. Além disso – e pela primeira vez –, os comerciantes ao longo do rio também estavam vendendo as folhas de coca em forma processada, tanto semirrefinada, como pasta-base, como em pó, a cocaína. (GLENNY, 2016, p. 64).

Os garimpeiros percebendo a lucratividade da venda da folha em seus diversos aspectos viram uma forma de aumentar o comércio. Além do ouro, optaram também pela venda da coca.

A rota das vendas teve início com os perueiros, motoristas que levavam os garimpeiros até o garimpo em uma perua, e na volta obtinham uma grande porção de pasta base para posterior venda, vindo a adquirir bastante clientela.

Em pouco tempo, os perueiros tornaram-se integrantes do tráfico de drogas e passaram a ter contato com dois dos três principais exportadores de cocaína no ano de 1980: a FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia), pois dispunham de diversos equipamentos permitindo o processamento da cocaína, além de facilitar o tráfico uma vez que controlavam grande parte da Floresta Amazônica; e o Cartel de Medellín, do sul da Colômbia, na qual adquiriu diversas terras no Peru e na Bolívia para refinar a coca.

Glenny destaca:

No começo dos anos 1980, esses novos integrantes do tráfico haviam estabelecido contato direto com dois dos três principais exportadores de Cocaína da Colômbia. Por muitos anos, os mais importantes foram as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), que controlavam uma área da Floresta Amazônica do tamanho da Suíça e dispunham de amplas instalações de cozinha, permitindo o processamento completo da cocaína, desde a folha até o pó. (2016, p. 64)

O professor Francisco, em artigo sobre a FARC publicado no site Brasil Escola, conclui:



Os sequestros e o contrabando de drogas, em especial da cocaína, são práticas comuns nas Farc, pois através desses recursos a organização obtém dinheiro para se equipar militarmente. Entretanto, a partir da década de 1980, o grupo intensificou a exploração do narcotráfico e a violência, fato que desvirtuou seu foco de atuação, passando a ser considerada uma organização terrorista, que tem como principal objetivo a produção e venda de drogas. (FRANCISCO. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historia/farc.htm>. Acesso em 22 de julho de 2019)

## 2.2. DA COMERCIALIZAÇÃO

O comércio do tráfico de drogas, mais precisamente a cocaína, no Brasil, surgiu através de dois comércios muito distintos: o mercado atacadista que se concentrava em trazer a cada ano muitas toneladas da droga refinada ao país, e os destinatários finais, que eram os lucrativos mercados em crescimento da União Europeia (GLENNY, 2016).

O transporte da droga ocorre através de caminhões, aviões e, principalmente, em navios, sendo a “base” no Brasil seu maior porto, o de Santos, que atende a São Paulo e demais regiões do país.

É sabido que por trás deste comércio, grandes empresários estão envolvidos, haja vista que o lucro é inimaginável. Se o tráfico de drogas, em especial a cocaína que é considerada uma das mais caras no meio social, não desse dinheiro, o financeiro das organizações criminosas não seriam tão exorbitantes como é.

“Porque se é verdade que um quilo de cocaína na Colômbia é vendido a 1500 dólares, no México é vendido a entre 12 mil e 16 mil, nos Estados Unidos a 27 mil, na Espanha a 46 mil, na Holanda a 47 mil, na Itália a 57 mil e no Reino Unido a 77mil. (...) se é verdade que de um quilo de cocaína pura se tira em média, com mistura, três quilos que serão vendidos em doses de um grama; se tudo isso é verdade, também é verdade que quem comanda a cadeia inteira é um dos homens mais ricos do mundo”. (SAVIANO, 2014, p. 82)

Tal ideia também está presente nos presídios, porém não nos mesmos valores, conforme relata Dráuzio Varela em seu livro *Estação Carandiru*:

“– O cabeção despeja para os que trabalham para ele. Se ele compra o quilo a 4 mil, vai repassar para nós, intermediários, a 7 ou 8 mil, para dobrar o capital. Eu vou querer vender a grama por 10, por conta do risco. Se rodar é crime hediondo,

isso apavora o sentenciado que já tirou um monte de cadeia.” (VARELA, 2002, p. 138).

Fato é: há procura, pois se não tivesse, não existiria este forte comércio. O tráfico depende da procura para que sua venda cresça. Isso em qualquer lugar, inclusive nos presídios.

Os próprios detentos reconhecem que o tráfico é um forte negócio, chegando a ser comparados a esquemas de bancos:

“– Não tem chance de dar certo, doutor. O viciado fica devendo 20 reais e entrega a televisão por esse preço. Dá muito lucro. É o mesmo princípio de que os bancos da rua, o senhor fica devendo 20 mil e eles tomam sua casa que vale 100. Ninguém acaba com um negócio desse.” (VARELA, 2002, p. 139)

Ao contrário, para um dos maiores criminosos do país, Luiz Fernando da Costa, vulgo “Fernandinho Beira-Mar, condenado a mais de 200 (duzentos) anos por diversos crimes, ao ser perguntado pelo repórter o que dava mais dinheiro no mundo do crime, tráfico de maconha, de cocaína ou de armas, para ele, a política é o que dá mais dinheiro (entrevista concedida ao SBT ao repórter Roberto Cabrini, programa “Conexão Repórter”, exibida em 28/08/2016).

## 2.3. SURGIMENTO DAS PRINCIPAIS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

### 2.3.1. DO COMANDO VERMELHO – “CV”

O Comando Vermelho foi uma das várias consequências da Ditadura Militar Brasileira.

Ferraz, em seu artigo publicado na página do Ministério Público do Estado de São Paulo sobre o crime organizado, descreve o nascimento da referida organização na seguinte forma:

Com o nome de Falange Vermelha, batizado assim pela própria comunidade carcerária do Estado do Rio de Janeiro, O CV foi criado entre 1969 e 1975 no Rio de Janeiro por encarcerados no Instituto Penal Cândido Mendes, conhecido como Presídio da Ilha Grande ou “Caldeirão do Diabo”, que lutavam contra as condições sub-humanas que os presos enfrentavam, algumas impostas pelo sistema carcerário, outras pelos próprios detentos. Especula-se, quanto à origem do CV, como momento preponderante, a reunião de presos políticos com presos comuns

na Galeria B do presídio de Ilha Grande, entre 1969 e 1975. (FERRAZ, 2012, p. 24)

A facção ainda é conhecida por seu antigo nome, “Falange Vermelha, na qual tem como principal lema “paz, justiça e liberdade”.

Seus princípios partiram das organizações guerrilheiras do país, como o Movimento Revolucionário Oito de Outubro (MR-8), do Rio de Janeiro, e a Aliança Libertadora Nacional (ALN), com sua base principal em São Paulo. Essas organizações eram conhecidas pela clandestinidade, uma vez que realizavam assaltos a banco e obtinham alta lucratividade para financiar a resistência armada dos generais.

Não seria diferente o Comando Vermelho que, no início de suas atividades tinha como principais membros sequestradores e assaltantes a mão armada.

O mentor para a criação desta organização criminosa foi um dos presos mais antigos do Presídio de Cândido Mendes, William da Silva, conhecido como “Professor”, haja vista seu vasto conhecimento pela leitura e interesse pela política, características essas que lhe renderam curiosidades para com os guerrilheiros, vez que tinham grande organização e pelo fato de fazerem circular dentro do presídio as obras de Che Guevara e do marxista francês Régis Debray.

Pouco tempo depois, em 1971, oito destes presidiários formaram o Grupo União, que mais tarde foi batizada como Falange Vermelha, que depois ficou conhecida como Comando Vermelho, com suas iniciais CV.

Um dos criadores do Comando Vermelho explica em entrevista publicada no portal *Racismo Ambiental*, que se encontra no livro *Marcinho VP: Verdades e Posições* ao jornalista Renato Homem:

William de Souza Lima: a bandidagem hoje é mais violenta do que na minha época porque a sociedade é mais agressiva. O avanço do capitalismo é o maior responsável pelo aumento das desigualdades sociais e da criminalidade. Enquanto as desigualdades forem expressivas, a criminalidade só tende a crescer. O capitalismo massacra o pobre, aumenta o desemprego e abandona os jovens, que ficam sem nenhuma perspectiva de vida. (MIGOWSKI, 2018)

Influências literárias e políticas tiveram grande presença para suas reivindicações e foram princípios para o início. Seus membros, em sua vasta maioria, praticavam assaltos em nome da justiça social, uma vez que sua criação deu-se diante uma ditadura.

Em 1990, naquele mesmo presídio, Cândido Mendes, outra facção fora criada, haja vista que os demais presidiários que não faziam parte do Comando Vermelho se negavam em reconhecer sua liderança, pois, até então, era a única organização criminosa no Rio de Janeiro.

O Terceiro Comando, conhecido como Falange Jacaré tinha como objetivo contestar, de modo violento, o poder do Comando Vermelho, o que por consequência desencadeou uma série de guerras, tanto dentro dos presídios, quanto fora (inclusive nas favelas).

As criações das facções abalaram estruturas de poder e respeito, fazendo com o que uma das forças sociais mais poderosas no Brasil nos dias de hoje tomasse o seu lugar: os traficantes.

### 2.3.2. DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL – PCC

Conforme publicado no site do Jornal “Folha de São Paulo” em 14/05/2006, o Primeiro Comando da Capital – PCC teve sua origem através de oito presos que em 31 de agosto de 1993, no Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, conhecido como “Piranhão”, a 130 km de São Paulo.

O PCC nasce como uma grande disciplina dentro da Casa de Detenção, no momento em que alguns presos são transferidos para o presídio de Tremembé. Lá se encontraram com presos políticos, e através de trocas de informações, começaram a discutir o que era o Estado e a opressão.

Começaram então, a desenvolver ideias sobre o combate à opressão dentro do sistema prisional paulista, com foco no Carandiru, devido ao episódio ocorrido em 02 de outubro de 1992, a fim de vingar a morte de 111 (cento e onze) presos. Deste modo, o PCC surge como finalidade de representar os direitos da população carcerária, defendendo-os contra a opressão do sistema de segurança do Estado de São Paulo.

Ainda no início da facção, o time de criminosos dizia que ela havia sido criada para "combater a opressão dentro do sistema prisional paulista" e também "para vingar a morte dos 111 presos", em 2 de outubro de 1992, no episódio que ficou conhecido como "massacre do Carandiru", quando homens da PM mataram

presidiários no pavilhão 9 da extinta Casa de Detenção de São Paulo. (Jornal Folha de São Paulo, 14/05/2006, acesso em 12 de agosto de 2019).

No ano 2000, sua organização começou a ter maior visibilidade em razão de seu estatuto e o “batismo” que é realizado para que alguém possa fazer parte da facção. Neste período também, inicia-se um grande conflito dentro dos presídios a fim de conquistar o poder nas Casas de Detenção e, conseqüentemente, na sociedade na qual o foco principal era as autoridades de segurança pública.

Enquanto isso, dentro das celas prisionais, o preso que tinha alguma condição diferenciada era sequestrado, para que assim os membros da organização pedissem resgates às suas famílias e assim, conseguiam manter o comércio de drogas e armas. Ou seja, o preso era coagido a fazer parte do comando.

O Procurador de Justiça no Estado de São Paulo, Márcio Sérgio Christiano, em reportagem especial no site *UOL Notícias* na qual os repórteres Flávio Costa e Luis Adorno abordaram os 25 anos de PCC, nos revela:

A expansão do PCC será sempre inversamente proporcional à ação do Estado para repressão e controle. Levando-o em consideração que não haja qualquer tipo de mudança profunda nas ações que foram empreendidas até hoje, parece-me correto avaliar que o PCC continuará crescendo e assumirá um papel preponderante na América do Sul. (CHRISTIANO, UOL Notícias – 25 anos de PCC, acesso em 12 de agosto de 2019)

Em pouco tempo, esse sistema começa a “transbordar” para fora dos presídios, pois a família do presidiário tinha que buscar dividendos para ele em razão de seu vício nas drogas. Insta observar que neste ponto, o PCC já tomava conta do poder do tráfico de drogas dentro e fora dos presídios, a fim de que a sua autoridade fosse cada vez mais respeitada. Quem devia dinheiro para o presídio, no caso para a organização, tinha que praticar assaltos contra o patrimônio público a fim de ressarcir o débito.

Neste ponto, observa-se que quem realmente paga a conta não era o preso que tinha seus vícios, mas sim o Estado, como forma de vingar toda a opressão que cometera. Começa então toda a estrutura hierárquica desta organização.

O primeiro afronte que o Estado teve com tamanha organização do PCC ocorreu em março do ano de 2003 quando o juiz-corregedor Antonio José Machado Dias foi assassinado por membros desta facção.

O Estado falhou em compreender a magnitude da ameaça que enfrentava. Apesar de esforços individuais e heróicos, a grandeza da expansão ainda não é percebida com relevância e a urgência necessárias. (CHRISTIANO, UOL Notícias – 25 anos de PCC, acesso em 12 de agosto de 2019)

Uma das principais ações do Primeiro Comando da Capital ocorreu em maio do ano de 2006 quando diversos atentados contra o sistema de segurança pública paralisou o Estado de São Paulo. Neste período, não só os agentes de segurança pública ficaram ameaçados e reféns destes ataques; a sociedade ficou em meio a um “fogo cruzado” e uma tensão e medo que rodeava todas as famílias.

“Um conjunto de ações que englobem inteligência, monitoramento constante, bloqueio de bens e de dinheiro”, afirma a desembargadora Ivana David, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para a magistrada, a robustez do PCC, 25 anos depois de sua fundação, é prova da “falência do Estado” (UOL Notícias – 25 anos de PCC, acesso em 12 de agosto de 2019).

### **3. RELAÇÃO ENTRE O CRIME ORGANIZADO E O TRÁFICO DE DROGAS**

Ainda que pareça algo óbvio para alguns, vale ressaltar que se trata de uma relação de dependência, tanto no aspecto financeiro, quanto no aspecto de segurança para ambos os aspectos.

Conforme relatado em sua entrevista, Fernandinho Beira-Mar revela que o tráfico de armas, por exemplo, está associado ao crime organizado, haja vista a garantia da segurança para os membros.

Partindo deste mesmo princípio, não seria diferente relacionar o tráfico de drogas com o crime organizado, haja vista a lucratividade nas vendas de entorpecentes e este mantém o financeiro de uma facção.

Quanto mais dinheiro, mais poder sobre o tráfico, mais condições de comprar armamentos para manter a segurança do grupo, além de manter o poder social, ou seja, a imposição do medo e respeito com as demais organizações criminosas e com a sociedade também que, como consequência, fará com que a segurança pública em face de representação do Estado fique mais atenta a cada ato das organizações.

#### **3.1. ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA**

Segundo publicado pela Revista Veja em 19/06/2002, o crime organizado detém de mandamentos, ou seja, uma “legislação interna” para que a ordem seja presente, as quais estão estabelecidas em dez mandamentos conforme exposto a seguir:

##### **OS “10 MANDAMENTOS” DO CRIME ORGANIZADO**

1. Na favela, ninguém ouve ninguém vê. Os delatores ou informantes da polícia são punidos com a morte.
2. O comércio é obrigado a fechar as portas quando um líder do tráfico é morto.
3. Não se pode cantar funks ou raps que falem de facções inimigas.

4. É proibido usar roupas com as cores da gangue rival.
5. Os moradores são terminantemente proibidos de chamar a polícia, em qualquer hipótese.
6. A qualquer momento, um morador pode ser obrigado a esconder armas e drogas em casa.
7. Nas brigas entre vizinhos, o líder do tráfico é o juiz.
8. Empresas instaladas no morro são obrigadas a empregar moradores da favela.
9. Os traficantes instauram um tribunal para decidir quais os crimes permitidos no local e quem pode cometê-los. As penas são graduadas: expulsão da favela, espancamento, mutilação e/ou morte.
10. Em algumas favelas, os moradores são obrigados a pintar todas as casas da mesma cor, para confundir a polícia.

**(Revista *Veja* 2002)**

Partindo como base o Primeiro Comando da Capital – PCC, na qual há forte influência sobre as demais e é a que predomina no Estado de São Paulo, segundo reportagem do jornal *Folha de São Paulo* em 14/05/2006, ano de umas das maiores rebeliões provocadas por esta organização, para ser um membro do PCC, o criminoso precisa ser “batizado”, ou seja, ser apresentado por outro membro que já faça parte da facção, o qual será responsável pelos atos do “afilhado”.

Deste modo, podemos observar que a organização parte do pressuposto da confiança daquele membro, sendo assim, não é qualquer pessoa que pode fazer parte. Há de se seguir um rigoroso ordenamento interno. Se o criminoso mais antigo batiza o novato e este não assume seus atos perante o grupo, ambos serão afastados da organização.

### 3.1.1. DAS NORMAS

Baseada na organização criminosa PCC, as demais também possuem suas normas e princípios, além da hierarquia a ser respeitada, ainda que não seja na mesma dimensão.

Conforme disponibilizado na página *Primeiro Comando da Capital – Facção PCC 1533*, revisto e atualizado em 2017, suas dezoito normas exigem do membro extrema confiança e fidelidade para com o grupo, nos quais alguns serão expostos a seguir:

#### 2. Item:

Lutar sempre pela PAZ, JUSTIÇA, LIBERDADE, IGUALDADE e UNIÃO,



visando sempre o crescimento da organização, respeitando sempre a ética do crime.

**6. Item:**

O comando não admite entre seus integrantes, estupradores, pedófilos, caguetas, aqueles que extorquem, invejam, e caluniam, e os que não respeitam a ética do crime.

**11. Item:**

O Comando não tem limite territorial, todos os integrantes que forem batizados são componentes do Primeiro Comando da Capital, independente da cidade, estado ou país, todos devem seguir a nossa disciplina e hierarquia do nosso Estatuto.

**14. Item:**

Todos os integrantes serão tratados com igualdade, sendo que a nossa luta é constante e permanente, seus méritos e atitudes serão avaliados dando prioridade para aquele que merece, esclarecendo que méritos não é sinônimo de acomodações e impunidade diante da nossa luta, tratando com igualdade para os iguais e desigualdade para os desiguais.

**18. Item:**

Todos os integrantes tem o dever de agir com severidade em cima de opressões, assassinatos e covardias realizados por Policiais Militares e contra a máquina opressora, extermínios de vidas, extorsões que forem comprovadas, se estiver ocorrendo na rua ou nas cadeias por parte dos nossos inimigos, daremos uma resposta a altura do crime. Se alguma vida for tirada com esses mecanismos pelos nossos inimigos, os integrantes do Comando que estiverem cadastrados na quebrada do ocorrido deverão se unir e dar o mesmo tratamento que eles merecem, vida se paga com vida e sangue se paga com sangue.

(Primeiro Comando da Capital – Facção PCC 1533, revisto e atualizado em 2017. Último acesso em 13/08/2019)

Cumpramos destacar que infelizmente, há membros pertencentes à segurança pública do Estado, os quais exercem o papel de informante para a organização. “Fernandinho Beira-Mar” revelou em sua entrevista que há muitos policiais corruptos no meio da organização. Por incrível que pareça, os honestos (aqueles que não participam) são os mais respeitados pelos traficantes e demais criminosos, haja vista que a qualquer momento o agente corrupto pode trair a organização.

Tal fato ocorre em razão da audácia e ambição por parte do agente. O salário de um policial militar do Estado de São Paulo, por exemplo, em sua menor patente, não chega a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), segundo publicado pelos recursos humanos da polícia militar neste ano.

Ganhar este valor e trabalhar em condições precárias faz com que os menos preparados caiam na tentação dos lucros procedentes do tráfico, haja vista que faturam milhões a cada ano. Informar a organização de uma blitz, por exemplo, leva o agente a ganhar o dobro do que ganha mensalmente do Estado.

### 3.1.2 – REFLEXO DO TRÁFICO PERANTE A SOCIEDADE

Segundo Relatório Mundial sobre Drogas em pesquisa lançada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, disponibilizada no portal *UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime* em 26/06/2018, cerca 76% (setenta e seis por cento) das mortes estão relacionadas ao uso de droga.

De modo grosseiro, observamos que cerca de 76% (setenta e seis por cento) de famílias foram abaladas pelo vício, e que o tráfico lucrou essa mesma quantidade com as vendas de entorpecentes. A diferença é que a família perde alguém para sempre, enquanto para o tráfico não faz diferença alguma, haja vista que a cada dia novos usuários e comerciantes surgem numa busca incessante pela droga.

A sociedade num todo não fica refém apenas daquele traficante que está na porta de sua casa, sua submissão chega dentro dos presídios, onde o tráfico também tem seu faturamento. Ora, um membro de sua família que está preso cai na tentação do uso, ele vai tentar fazer de tudo para sustentar seu vício, e isso inclui submeter à família para dentro desse sistema. A droga dentro de uma cela prisional custa mais caro que numa “boca” na cidade.

Se a cocaína corrompe a sociedade livre, por que na cadeia, cheia de ladrão, traficante e consumidor, ia ser diferente? Logo aqui, que custa o dobro da rua? (VARELLA, 2002, p.137).

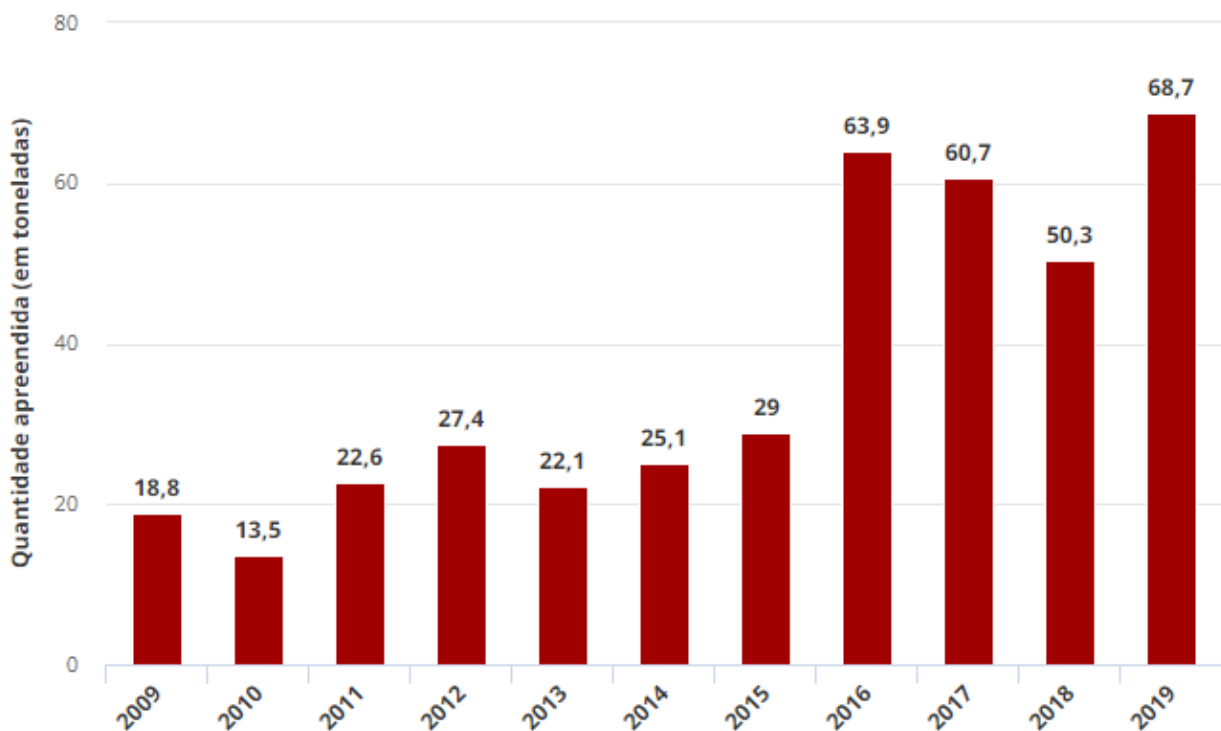
O tráfico de drogas também consiste em gastos com a saúde pública. O uso da cocaína, por exemplo, em sua forma injetável, submete o usuário ao risco de contaminação, sendo

a pior delas a AIDS, pois necessita do uso de seringas e agulhas que são compartilhadas para tal finalidade, sem nenhuma precaução.

Porém essa não é preocupação do tráfico. Muito pelo contrário, quanto mais usuários, maior sua renda. Se alguém for apreendido, fato este que acontece quase todos os dias (no início deste ano, a Polícia Militar e Civil do Estado de São Paulo apreenderam mais de 68 toneladas de droga, segundo fonte da Secretaria de Segurança Pública), não será problema, visto que o comércio também se encontra nos presídios.

## Apreensões de drogas no estado de SP

Entre janeiro e maio, polícias apreenderam quase 69 toneladas de entorpecentes.



Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Lei de Acesso à Informação

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo publicou em seu site oficial os dados estatísticos referente à produtividade policial, na qual relaciona as ocorrências de porte de entorpecentes, de tráfico de entorpecentes e de apreensão de entorpecentes, nos anos de 2017, 2018, até o mês de junho de 2019.

Partindo do primeiro item, ocorrências de porte de entorpecentes, no ano de 2017 o total foi o maior de todos, chegando a 26.984 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e quatro), enquanto em 2018 reduziu 79% (setenta e nove por cento), totalizando 21.318

ocorrências; até o mês de junho do ano de 2019, a SSPSP totalizou 9.460 (nove mil quatrocentos e sessenta).

As ocorrências por tráfico de entorpecentes são as que possuem os números mais elevados. Em 2017 o total de ocorrências chegou a 49.346 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e seis), enquanto em 2018 teve uma redução, porém com um total elevado de 48.322 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e dois), e até o mês de junho de 2019 o total está em 24.884 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro).

Por último, em relação às ocorrências de apreensão de entorpecentes, considerando que a SSPSP computou somente as ocorrências em que houve apenas apreensão de entorpecentes sem pessoas envolvidas, as taxas diante todos os anos e ocorrências relacionadas são as mais baixas. Em 2017, o total foi de 4.140 (quatro mil cento e quarenta), enquanto em 2018 houve redução de 70 ocorrências, chegando a 4.070 (quatro mil e setenta); já até junho de 2019, o total encontra-se em 2.335 (dois mil trezentos e trinta e cinco).

A partir de setembro do ano de 2018, a Polícia Militar do Estado de São Paulo em seu site oficial, passou a publicar um relatório contendo dados de seus atos para com a sociedade. Dentre esses dados, contém a quantidade de apreensão de entorpecentes em quilogramas.

Em 2018, o total de entorpecentes apreendidos foi de 134.396,102 kg; enquanto até o mês de junho de 2019 a quantidade encontra-se em 71.953,129 kg. Insta salientar que neste mesmo mês houve a maior apreensão do ano chegando a 22.305,136 kg, índice este que ultrapassou o mês de abril de 2019, o qual chegou a apreender 17.009,035 kg.

### 3.1.3 – DA REPRESSÃO E PREVENÇÃO

A repressão e prevenção são medidas eficazes para o combate ao tráfico de drogas. Tais teorias são explicadas por Lincoln de Oliveira Lima, autor do livro *Vivendo e Aprendendo! 2012 2ª Edição*, e Coronel de Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em entrevista concedida em 01/08/2019, o autor explica como funciona o tráfico e seus meios de combate, dentre elas as mais importantes: a repressão e prevenção.

Por primeiro, há um tripé no qual estão envolvidos o traficante, a droga e o usuário. Num conceito geral, traficante é aquele que, de modo ilícito, está à frente da comercialização e ocupa o topo da hierarquia do tráfico. A droga é toda substância que altera o organismo de forma proposital, as quais podem ser classificadas em lícitas (o comércio é permitido sob certas circunstâncias legais), e ilícitas (catalogada pela Política Nacional sobre Drogas). O último sujeito que completa este tripé é o usuário, aquele que dá sustentação ao tráfico.

Para o Coronel, os principais meios de combate para o tráfico de drogas e o uso de entorpecentes são a repressão e a prevenção.

O aspecto preventivo é estratégico, sendo fundamental tendo em vista que seu escopo é evitar que ocorram novos casos de drogadição e droaditos, através de trabalhos essencialmente de orientação e esclarecimentos, feito de forma técnica e com embasamentos científicos. Seus resultados são, no entanto, perceptivos a médio e longo prazo. (LIMA, 2012, p. 77)

A prevenção é o modo mais importante, haja vista que tem baixo custo para o Estado efetivar sua ação. Porém, não é tão utilizada, haja vista que seus resultados são de médio em longo prazo, além de ser constante, pois a qualquer momento alguém pode tornar-se usuário.

Um exemplo de prevenção efetiva e presente na sociedade, principalmente nas escolas, é o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – que tem como objetivo cativar os jovens dos 9 aos 12 anos de idade (faixa estaria esta predominante dos alunos da 4ª série do ensino fundamental de escolas públicas e particulares) à disciplina de combate às drogas, uma vez que é o público alvo para o início ao uso de entorpecente e futura participação no tráfico.

Neste mesmo íterim, a repressão aparece como outro meio de combate ao tráfico, juntamente com a prevenção. Ela se caracteriza pelas leis mais rígidas quanto à penalidade como também pelos entendimentos jurisprudenciais, além de diversas operações policiais que realizam diversas apreensões.

O Coronel continua referida ideia em seu livro:

Já o aspecto repressivo tem caráter tático, ao combate a demanda existente, servindo de freio para evitar a proliferação do tráfico e o uso indiscriminado e sem controle de substâncias que causem a dependência física ou psíquica. Seus

efeitos são perceptíveis de imediato; porém os resultados nem sempre são tão eficazes quanto os da prevenção. (LIMA, 2012, p. 77).

Como exemplo do aspecto repressivo há intensos debates acerca a liberação da maconha, que para o autor não garantirá êxito, vez que não temos perseverança acerca da prevenção.

Ainda, com a liberação da maconha, outras drogas tornarão foco para suas liberações consequentemente. É o típico exemplo de “se liberou a *cannabis*, por que não a cocaína? Se liberou a cocaína, por que não o crack?” e assim sucessivamente.

O Uruguai liberou o uso da maconha, porém com restrições quanto à quantidade permitida, por exemplo. Partindo de tal analogia para com o Brasil, se caso tornar possível a descriminalização à droga, não seria viável essa hipótese para a extinção do tráfico, como também não é realidade do país vizinho e em nenhum outro que viabilizou o acesso.

Parte-se do pressuposto que a quantidade não iria agradar a todos, logo, o tráfico teria exclusividade haja vista que iria dispor de quantidades além do permitido. Ainda, a droga sairia mais cara por um conceito lógico: quanto mais dificuldade na comercialização, maior custo do entorpecente, considerando todo o trabalho realizado pelo tráfico para chegar ao destino final: o usuário.

Para Lincoln, dentre as duas formas de combate ao tráfico, a mais valiosa é a prevenção, pois traz a sociedade a informação sobre os entorpecentes, seus perigos e conseqüências. Nessa medida se engloba também a estratégia de Redução de Danos, como o mesmo explica em seu livro.

Como extinguir o tráfico de drogas e seu conseqüente uso é algo considerado impossível, vez que esse comércio está entre um dos maiores do mundo, a redução de danos tem como característica o uso consciente de drogas e assim, a tentativa de minimizar os danos ao usuário a aqueles que estão em sua volta.

Essa estratégia é uma analogia ao combate de doenças sexualmente transmissíveis, como o HIV. O governo não iria conseguir exterminar a doença, logo, optou pela prevenção e os cuidados em relações sexuais e uso de seringas compartilhadas para /drogas injetáveis, como a cocaína. Para tanto, disponibilizou em diversos locais os preservativos e distribuiu seringas descartáveis, evitando uma epidemia do HIV.

Deste modo, o autor conclui que a prevenção não está apenas ao alcance do Estado, mas também de toda a sociedade para intensificar a redução e o combate:

“Finalmente, cabe ressaltar que não existem programas preventivos que possam, por si só, assegurar que as pessoas fiquem livres das drogas. É preciso um esforço integral da comunidade como um todo para reduzir as drogas e a violência, valendo-se de métodos apropriados para aplicação da lei, compromisso para com a prevenção, programas culturais, sociais e de recreação para o bem-estar das crianças e dos adolescentes e esforços adicionais nas áreas de saúde, educação, habitação e geração/distribuição de renda.” (LIMA, 2012, p. 91/92).

## 4. EFICÁCIA DA LEGISLAÇÃO

A organização criminosa e o tráfico de drogas são ilícitos previstos na Constituição Federal, dada as suas redações em legislações específicas, no artigo 5º, inciso XLIII, na qual cita o tráfico de drogas, e inciso XLIV, organização criminosa, conforme será explanado a seguir:

### 4.1. DAS LEIS DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Por primeiro, cumpre esclarecer que a temática está prevista na Constituição Federal, em artigo 5º, inciso XLVI, *in verbis*:

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

Referido artigo deixa claro que a formação de uma organização criminosa representa uma afronta ao Estado, sendo inclusive, considerado crime inafiançável, vez que caracteriza uma violação aos direitos fundamentais da Constituição Federal.

Em 03/05/1995, o legislador criou a Lei nº 9.034/95 que dispunha sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas, conforme prevista em seu preâmbulo.

Contudo, essa o legislador não esclareceu, de forma objetiva, o conceito de organização criminosa, haja vista que em seu artigo 1º dava-se a entender que o crime organizado era uma modalidade de crime que poderia ser praticada por qualquer quadrilha ou bando.

“Art. 1º. Esta Lei define e regula meios de prova e procedimentos investigatórios que versem sobre ilícitos decorrentes de ações praticadas por quadrilha ou bando ou organizações ou associações criminosas de qualquer tipo.”

Deste modo, foi estabelecida a Lei nº 12.964/12, a qual dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas, altera dispositivos do Código Penal, Código de Processo Penal, Código de Trânsito Brasileiro e Sistema Nacional de Armas, além de dar outras providências.

Uma destas providências é que o legislador revela o conceito de crime organizado no artigo 2º da referida lei:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se organização criminosa a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional.

Neste aspecto, é possível observar que a Lei nº 12.694/12 traz uma exigência para que uma organização criminosa seja formada, sendo imprescindível a estrutura ser ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, além de ser expressa ao revelar que os crimes praticados devem ter pena máxima igual ou superior a quatro anos ou que sejam de caráter transnacional.

Contudo, ambas as legislações continuavam em vigor, ainda que a Lei 9.034/95 ainda não fora revogada, a Lei nº 12.694/12 servia de um complemento, haja vista que não trata dos instrumentos extraordinários de investigação.

Um ano após o advento da Lei 12.694/12, entrou em vigor a Lei nº 12.850/13, a qual revogou a Lei 9.034/95. Tal inovação trouxe a baila o conceito de crime organizado, previsto no artigo 1º, §1º, algo que não expresso em sua lei sucessora, além de dispor sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal.

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda



que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Com isso, passamos a ter legislações que se complementam; uma que dispõe sobre os procedimentos jurisdicionais quanto a crimes praticados por organizações criminosas (Lei 12.694/12), e outra que define a organização criminosa e seus aspectos fundamentais (Lei 12.850/13).

#### 4.2. DAS LEIS DE COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS

O artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal prevê o tráfico de drogas também como uma violação aos direitos fundamentais constantes neste artigo.

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

A Lei 11.343/06 prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, além de estabelecer normas para a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e dá outras providências.

Insta informar que a Lei nº 6.368/76 foi revogada pela atual Lei de Drogas (11.343/06), haja vista que em seu contexto não abordava temas relacionados ao tráfico de forma ampla.

O que nos interessa neste trabalho é que no artigo 33 e seguintes da Lei 11.343/06, traz as diversas modalidades de traficar o entorpecente, além de trazer a baila suas vertentes, ou seja, tudo aquilo que está relacionado à traficância, seja preparar a droga, induzir, oferecer, dentre outras.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

Ainda, o artigo 34 da mesma Lei complementa:

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

A relação entre a organização criminosa e o tráfico de drogas vem prevista de forma superficial no artigo 37 desta lei, haja vista que aborda a colaboração de uma organização criminosa que é destinada á prática de tráfico ilícito de entorpecentes.

Art. 37. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.

Se analisarmos rasamente as legislações e suas penalidades, porém fechássemos os olhos perante a realidade, podemos perceber que o legislador fora rigoroso ao impor tais normas.

Contudo, o criminoso não sente medo das penalidades. Como já abordamos, ainda que o traficante ou dependente vá preso, o sistema não vai parar de funcionar, pois há esquemas dentro de presídios para que a rota da droga continue lucrando.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, o principal objetivo foi analisar a relação entre o crime organizado e o tráfico de drogas, e se as legislações vigentes são eficazes a ponto de prevenir e punir estes ilícitos.

No primeiro capítulo abordamos a origem das organizações criminosas no Brasil e a origem do tráfico de drogas, não deixando de relacionar as principais facções como o PCC e CV.

No segundo capítulo, trazemos a baila o perfil social da organização criminosa e a comercialização do tráfico, revelando suas relações dentro e fora dos presídios. Além dos ensinamentos do Cel. Lincoln de Oliveira Lima.

No terceiro capítulo, apresentamos as legislações específicas e as normas fundamentais previstas em nossa Constituição Federal, as quais repreendem o tráfico ilícito de drogas e a organização criminosa, sendo estes considerados crimes inafiançáveis e hediondos.

Desta forma, nos ficou demonstrado como que tais problemas chegaram ao nível que está nos dias de hoje. Sabemos que de pouco adianta colocar todas as forças policiais para enfrentar esse sistema e o Senado aprovar leis brandas para punir os criminosos sendo que há alguns entre eles que financiam e movimentam o tráfico de drogas e são membros de organizações criminosas.

Para tanto, o verdadeiro combate a este sistema ilícito e a hipocrisia do Estado está no investimento na educação e políticas sociais, coisas que não são vistas nos dias de hoje.

Se uma criança ou adolescente já ficar ciente deste mundo e os perigos que ele fornece, ela não vai se interessar em se tornar membro de uma facção ou traficar.

No ano de 1990, por exemplo, o Programa Educacional de Resistência às Drogas começou a ser ministrado em salas de aula no período da 4ª série, onde Policiais Militares informavam do perigo das drogas e do crime, a fim de que crianças, geralmente na faixa etária de 10 anos, não criassem o interesse em procurá-las.

Ainda, para reforçar tal perigo, o Estado de São Paulo implantou o JCC (Programa Jovens Construindo a Cidadania), que possuía a mesma didática do PROERD, porém o público

alvo era jovem entre 13 e 14 anos. Porém este programa não é mais visto em meio às escolas e, infelizmente, sua ausência traz reflexo perante a problemática, haja vista que nesta idade é que geralmente os adolescentes ficam interessados pelo sistema ilícito.

Uma pena tão expressiva ver que Estado está a cada dia mais refém da organização criminosa e do tráfico, a exemplo do que ocorreu no mês de maio de 2006 no Estado de São Paulo diante das rebeliões provocadas pelo Primeiro Comando da Capital. Uma pena ver que nossa sociedade está refém de um sistema contínuo e que qualquer um a nossa volta poderá ficar submisso a estes.

## 6. REFERÊNCIAS

6. FRANCISCO, Wagner de Cerqueira e. “**FARC**”; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historia/farc.htm>. Acesso em 22 de julho de 2019.
7. CABRINI, Roberto. “**O Senhor do Tráfico**”. 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TWciz8eSd9w>. Acesso em 12/08/2019.
8. FERRAZ, Cláudio Armando, “**CRIME ORGANIZADO: DIAGNÓSTICO E MECANISMOS DE COMBATE**”. In: Ministério Público de São Paulo, 2012, p. 24. Rio de Janeiro. Disponível em [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Criminal/Investigacao\\_Criminal/Artigos\\_e\\_Noticias/Crime%20Organizado%20%20diagn%C3%B3stico%20e%20mecanismos%20de%20combate-%20Claudio%20Armando%20Ferraz](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Criminal/Investigacao_Criminal/Artigos_e_Noticias/Crime%20Organizado%20%20diagn%C3%B3stico%20e%20mecanismos%20de%20combate-%20Claudio%20Armando%20Ferraz)
9. MIGOWSKI, Eduardo. “**AS ORIGENS DO COMANDO VERMELHO EXPLICAM POR QUE O BRASIL É TÃO VIOLENTO**”. 2018. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2018/01/17/as-origens-do-comando-vermelho-explicam-por-que-o-brasil-e-tao-violento/>. Acesso em 12/08/2019.
10. COSTA, Luis Adorno e Flávio. “**25 ANOS DE PCC**”. 2018. Disponível em: <https://www.uol/noticias/especiais/25-anos-de-pcc.htm#qual-o-futuro-do-pcc>. Acesso em 12/08/2019.
11. COSTA, Luis Adorno e Flávio. “**25 ANOS DE PCC**”. 2018. Disponível em: <https://www.uol/noticias/especiais/25-anos-de-pcc.htm#qual-o-futuro-do-pcc>. Acesso em 12/08/2019.
12. RIZZI, Rícard Wagner. “**ESTATUTO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL – PCC 1533**”. 2017. Disponível em: [https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto\\_do\\_primeiro\\_comando\\_da\\_capital\\_faccapcc\\_1533/](https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto_do_primeiro_comando_da_capital_faccapcc_1533/). Acesso em 12/08/2019.
13. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO. Disponível em: <http://www.recursohumanos.sp.gov.br/retribuicao.asp?pagina=policia2>. Acesso em 12/08/2019.
14. COSTA, Luis Adorno e Flávio. “**25 ANOS DE PCC**”. 2018. Disponível em: <https://www.uol/noticias/especiais/25-anos-de-pcc.htm#qual-o-futuro-do-pcc>. Acesso em 12/08/2019.
15. [UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME – UNODC](https://www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2018/June/world-drug-report-2018). 2018. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2018/June/world-drug-report-2018> -

[opioid-crisis--prescription-drug-abuse-expands-cocaine-and-opium-hit-record-highs.html?ref=fs1](#). Acesso em 12/08/2019.

16. ACOVERDE, Paula Araújo e Léo. Apreensões de drogas batem recorde nos 5 primeiros meses do ano em SP: quase 69 toneladas. **G1**. São Paulo, 12/07/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/07/12/numero-de-apreensoes-de-drogas-bate-recorde-em-sp-nos-5-primeiros-meses-do-ano-quase-69-toneladas.ghtml>. Acesso em 12/08/2019.
17. LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.826.htm). Acesso em 12/08/2019.
18. LEI Nº 12.694, DE 24 DE JULHO DE 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2012/Lei/L12694.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2012/Lei/L12694.htm). Acesso em 12/08/2019.
19. LEI Nº 9.034, DE 3 DE MAIO DE 1995. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9034.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9034.htm). Acesso em 12/08/2019.
20. LEI Nº 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm#art26](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm#art26). Acesso em 12/08/2019.
21. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 12/08/2019.
22. LEI Nº 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6368.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6368.htm). Acesso em 12/08/2019.
23. O ESTADO DE SÃO PAULO. Veja a cronologia dos ataques do PCC em 2006 em São Paulo. **Estadão**. São Paulo, 27/07/2015. Disponível em: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,veja-a-cronologia-dos-ataques-do-pcc-em-2006,1732401>. Acesso em 12/08/2019.
24. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **O que a PM está fazendo por você**. Disponível em: <http://www.policiamilitar.sp.gov.br/servicos/oque-pm-faz-por-voce>. Acesso em 12/08/2019.

25. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO. **Dados estatísticos do Estado de São Paulo**. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/Pesquisa.aspx>. Acesso em 12/08/2019.
26. GONÇALVES, Eduardo. Marcola é transferido para presídio federal. **Veja.com**. 13/02/2019. Disponível em: <https://www.msn.com/pt-br/noticias/brasil/marcola-%C3%A9-transferido-para-pres%C3%ADdio-federal/ar-BBTwWxe?li=AAggXC1&ocid=mailsignout>. Acesso em 12/08/2019.
27. ADORNO, Fernando Salla e Sérgio, Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. 2007. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142007000300002&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300002&lng=en&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em 12/08/2019.
28. GLENNY, MISHA. **Os Donos do Morro**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2016.
29. VARELLA, DRÁUZIO. **Estação Carandiru**. 1. Ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2002.
30. SAVIANO, ROBERTO. **Zero Zero Zero**. 1. Ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2014.
31. LIMA, LINCOLN DE OLIVEIRA. **Vivendo e aprendendo**. 2. Ed. Assis: Triunfal Gráfica e Editora. 2012.
32. FOLHA DE SÃO PAULO. Facção Criminosa PCC foi criada em 1993. **Folha de São Paulo**. 14/05/2006. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u121460.shtml>. Acesso em 12/08/2019

**ANEXO**





OCORRÊNCIAS DE PORTE ILEGAL DE ARMA	415	363	491	476	445	414	...	...	...	...	...	...	2.604
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	1.166	942	1.213	1.156	1.095	1.029	...	...	...	...	...	...	6.601
Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	8.954	8.420	9.610	9.177	9.368	8.883	...	...	...	...	...	...	54.412
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS EM FLAGRANTE	1.075	1.185	1.353	1.301	1.260	1.241	...	...	...	...	...	...	7.415
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS POR MANDADO	306	338	326	382	387	339	...	...	...	...	...	...	2.078
Nº DE PESSOAS PRESAS EM FLAGRANTE	10.710	10.048	11.406	10.894	11.337	10.606	...	...	...	...	...	...	65.001
Nº DE PESSOAS PRESAS POR MANDADO	6.850	7.152	6.828	7.982	7.963	7.153	...	...	...	...	...	...	43.928
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	14.900	14.802	15.896	16.411	16.615	15.466	...	...	...	...	...	...	94.090
Nº DE VEÍCULOS RECUPERADOS	5.143	4.553	4.912	4.899	4.947	4.643	...	...	...	...	...	...	29.097
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	31.618	31.345	30.893	33.149	34.740	29.370	...	...	...	...	...	...	191.115

## 2018

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
OCORRÊNCIAS DE PORTE DE ENTORPECENTES	1.959	1.952	2.013	1.840	1.819	1.713	1.627	1.881	1.759	1.649	1.614	1.492	21.318
OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES	4.484	4.321	4.325	4.098	4.137	4.150	3.958	4.356	3.796	3.726	3.660	3.311	48.322
OCORRÊNCIAS DE APREENSÃO DE ENTORPECENTES(1)	334	351	350	326	377	315	323	357	379	324	354	280	4.070
OCORRÊNCIAS DE PORTE ILEGAL DE ARMA	442	433	490	488	500	412	400	452	405	380	387	404	5.193
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	1.155	1.191	1.191	1.164	1.238	991	1.122	1.073	1.056	983	1.011	963	13.138

Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	9.168	8.893	9.348	8.913	9.356	8.966	8.737	9.170	8.684	8.822	8.369	8.109	106.535
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS EM FLAGRANTE	1.279	1.242	1.435	1.364	1.361	1.249	1.173	1.379	1.283	1.235	1.117	995	15.112
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS POR MANDADO	339	359	420	427	383	310	312	504	381	294	348	278	4.355
Nº DE PESSOAS PRESAS EM FLAGRANTE	10.977	10.720	11.191	10.719	11.164	10.747	10.432	10.993	10.370	10.690	10.163	9.642	127.808
Nº DE PESSOAS PRESAS POR MANDADO	5.699	6.007	6.916	6.633	6.417	6.513	6.782	8.191	8.386	5.365	6.506	6.734	80.149
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	14.138	14.174	15.249	14.683	14.935	14.720	14.799	16.299	16.141	13.671	14.553	13.982	177.344
Nº DE VEÍCULOS RECUPERADOS	5.781	5.175	5.353	5.481	5.421	5.342	5.237	5.595	5.129	5.555	5.389	5.100	64.558
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	30.673	29.839	33.218	32.281	34.502	30.712	29.929	33.601	28.275	32.200	28.638	26.398	370.266

## 2017

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
OCORRÊNCIAS DE PORTE DE ENTORPECENTES	2.428	2.374	2.546	2.218	2.370	2.238	2.186	2.311	2.045	2.367	2.032	1.869	26.984
OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES	3.997	3.732	4.276	4.019	4.310	4.114	3.921	4.417	4.143	4.411	4.237	3.769	49.346
OCORRÊNCIAS DE APREENSÃO DE ENTORPECENTES(1)	308	321	354	339	366	377	310	381	334	374	339	337	4.140
OCORRÊNCIAS DE PORTE ILEGAL DE ARMA	470	472	520	438	532	477	473	490	486	509	464	439	5.770
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	1.356	1.301	1.312	1.283	1.401	1.305	1.378	1.260	1.242	1.425	1.180	1.154	15.597
Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	9.241	9.027	9.965	9.201	10.026	9.292	8.905	9.537	9.218	9.739	8.764	8.711	111.626

Nº DE INFRATORES APREENDIDOS EM FLAGRANTE	1.631	1.584	1.863	1.638	1.711	1.473	1.417	1.604	1.523	1.603	1.462	1.269	18.778
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS POR MANDADO	295	405	469	433	489	422	499	486	465	424	427	304	5.118
Nº DE PESSOAS PRESAS EM FLAGRANTE	11.129	10.815	12.116	10.888	11.700	11.016	10.571	11.430	11.115	11.615	10.705	10.570	133.670
Nº DE PESSOAS PRESAS POR MANDADO	5.388	5.653	6.489	5.862	6.838	6.801	6.230	7.138	6.030	6.521	6.201	5.146	74.297
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	13.659	13.803	15.373	14.130	15.927	15.046	14.532	15.769	14.478	15.609	14.289	13.342	175.957
Nº DE VEÍCULOS RECUPERADOS	7.020	6.194	7.294	6.195	6.920	6.030	5.998	6.326	5.827	6.163	5.945	5.914	75.826
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	31.850	31.156	36.779	31.253	36.998	33.845	31.619	35.933	31.714	33.443	31.784	30.186	396.560

- (1) São computadas somente as ocorrências em que houve apenas apreensão de entorpecentes (sem pessoas envolvidas).
- (...) Dados não disponíveis.
- Os dados estatísticos do Estado de São Paulo são divulgados nesta página em data anterior à publicação oficial em Diário Oficial do Estado (Lei Estadual nº 9.155/95 e Resolução SSP nº 161/01). No período compreendido entre a divulgação inicial e a publicação oficial em Diário Oficial, há possibilidade de retificações que são atualizadas automaticamente nesta página.

(\*) a pesquisa por ano é funcional somente nas estatísticas mensais.

**Tabela 2:** Dados Estatísticos do Estado de São Paulo – Produtividade Policial  
**Fonte:** Secretaria de Segurança Pública 160/1